



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- BIÊNIO 2014/2016 -**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2016, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA (Presidente do Conselho Superior)**, **ROBERT URSINI DOS SANTOS**, **GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA**, **HELIO ANTUNES CARLOS**, **MAURO FERREIRA**, **RAFAEL MIGUEL DELFINO**, **LEONARDO GOMES CARVALHO**, **PEDRO PESSOA TEMER**, **RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA**, **LUIZ CÉSAR COELHO COSTA**, **BRUNO DANORATO CRUZ**, **LÍVIA SOUZA BITENCOURT**, bem como o Presidente da ADEPES, **PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO**. Ausente, justificadamente, os Conselheiros **MARCELLO DE PAIVA MELLO** e **PHELIPE FRANÇA VIEIRA**. De início, existindo quórum para tanto, o Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h20min e realizada a leitura da ata da sessão do dia 06 de maio de 2016, tendo sido a mesma aprovada conforme segue assinada. **1) Dando prosseguimento aos trabalhos, foi iniciada a deliberação do processo nº 73969915:** Tendo sido aprovado o pedido de urgência na sessão anterior, passou-se à análise do mérito. A **relatora**, apresentou seu voto no sentido de que a alteração do calendário implicaria na extensão do atual mandato dos Conselheiros, acolhendo a proposta apresentada, no sentido de retornar ao calendário anterior. O **Conselheiro Ricardo** acompanhou a relatora, frisando: "Acompanho, até porque, esta segunda interpretação somente surgiu após o tema ser trazido a votação pela proposta por nós apresentada. Entende esse Conselheiro que a segunda votação é uma reafirmação de nossa posição. Assim, acompanho integralmente a relatora". O **Conselheiro Mauro** acompanha a relatora com as razões complementadas pelo Conselheiro Ricardo. Aduz, ainda, de que não pode deixar, ou melhor esquecer, que a fundamentação que levou à aprovação do novo calendário era permitir uma adequação da votação da proposta orçamentária. Tal adequação pode ser obtida sem a alteração do calendário ou do risco de extensão de mandato. O **Conselheiro Leonardo Gomes** acompanhou o voto da relatora. O **Conselheiro Helio**, divergindo da relatora, manifestou-se no sentido de que a alteração do calendário eleitoral não importa em extensão do mandato do atual Conselho,

Praça Manoel Silvino Manjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

que se encerra dia 28.08.2016, tendo em vista tratar-se de fatos diversos. Inclusive, houve similar intervalo entre a posse do atual Conselho e do Conselho anterior, sem que houvesse qualquer presunção de extensão do mandato. O prazo legal de dois anos de mandato se encontra previsto em lei e, por óbvio, não pode ser afastado de forma implícita. Também não se pode olvidar que entre a posse do atual Conselho e do Conselho anterior as sessões ordinárias que deveriam ser realizadas não o foram exatamente pelo intervalo existente entre a gestão de um Conselho e outro. Por estas razões, em especial pelo fato de não ter havido deliberação expressa na sessão do dia 07.08.2015, entendeu que não houve extensão do mandato, em que pese seja louvável a proposição dos Conselheiros Ricardo e Leonardo Gomes, pois se mostra indispensável afastar qualquer dúvida sobre a interpretação de tal deliberação. **Os Conselheiros Bruno, Luiz Cesar, Pedro, Rafael Delfino, Robert, Livia e o Presidente do Conselho** acompanharam o voto do Conselheiro Hélio. Quanto à possibilidade de alteração do calendário, a **Conselheira Relatora** votou no sentido de que não é possível a alteração de qualquer data, tendo em vista a previsão contida no artigo 1º, § 4º, do Regimento Interno, que determina a posse dos novos Conselheiros até a primeira sessão ordinária após o encerramento do atual mandato. O **Conselheiro Ricardo** acompanhou a Conselheira Geana, aduzindo, ainda: "Não há qualquer motivo que justifique a não realização de uma sessão ordinárias do Conselho, inclusive a do dia 02 de setembro. Mesmo que se trate de discussão a respeito da aprovação do orçamento, outra solução deve ser buscada, não se podendo admitir um hiato no órgão máximo da instituição. Assim, para evitar qualquer posterior discussão a respeito, entendo que a posse do novo Conselho deverá ocorrer impreterivelmente, no máximo até o dia 02 de setembro. Se houve conduta anterior em relação ao espaço de tempo para posse do Conselho, tal conduta não deve ser repetida. É o voto". Os **Conselheiros Mauro e Leonardo Gomes** acompanharam o voto da relatora. O **Conselheiro Helio**, divergindo da relatora, votou no sentido de que não há violação ao art.1º, §4º, do R.I., que dispõe "Os membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública tomarão posse e entrarão em exercício em sessão solene do Conselho Superior, a ser realizada na primeira sessão subsequente ao término do mandato da formação anterior". A partir de tal redação, verifica-se que o único comando ali estabelecido é de que não é possível realizar sessões estendendo o mandato do Conselho anterior, sem dar posse aos novos Conselheiros eleitos. O calendário eleitoral é matéria afeta à deliberação do Conselho, e é prática comum a modificação de datas das sessões, inclusive ordinárias. A título de exemplo, a



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

atual gestão do Conselho tomou posse no dia 28 de agosto de 2014, em sessão extraordinária, sem que haja registro na intranet de qualquer sessão realizada no próprio mês de agosto de 2014. Assim, verifica-se que nenhuma das sessões ordinárias daquele mês foram realizadas no Conselho anterior. Portanto, conclui-se que as datas das sessões ordinárias ou extraordinárias podem ser modificadas por deliberação do Conselho. Desse modo, não há qualquer óbice a estabelecer a posse do próximo Conselho entre os dias 16 e 30 de setembro de 2016, uma vez que a sessão ordinária do dia 02 não será realizada. Os **Conselheiros Lívia, Luiz César, Pedro, Rafael, Robert e o Presidente do Conselho** acompanharam o voto do Conselheiro Helio. O **Conselheiro Bruno**, votou da seguinte forma: "Acompanho o voto divergente do Conselheiro Helio, acrescentando que a previsão de estabelecer normas reguladoras da eleição dos membros do CSDP está prevista no art. 11, I, da LC 55/94, abrangendo, portanto, a possibilidade de alterações das regras pelo próprio órgão competente, sobretudo diante de fundamento legítimo para adequação do calendário eleitoral à discussão e aprovação da matéria orçamentária, sob pena de uma mera instrução baixada para regular o assunto "interna corporis" alcançar o status de imutabilidade, suposta "cláusula pétrea" que sequer conta com previsão legal, inclusive com potenciais prejuízos institucionais. Além disso, a posse de membros do CSDP para um novo mandato deverá ocorrer na primeira sessão subsequente ao término do mandato da formação anterior, sem exigência que seja concretizada na data prevista para a primeira sessão ordinária, mesmo porque, uma coisa é a previsão dos períodos em que as reuniões do CSDP se realizarão (art. 19 do RI), outra diversa é a efetiva instalação da sessão, a qual, conforme dispõe o art. 21 do RI, pressupõe a presença da maioria absoluta de seus membros, que somente tomarão posse no período de 16/09 a 30/09 consagrado no calendário alterado. Em suma, a não instalação da sessão ordinária prevista para o dia 02/09/2016 por falta de quórum mínimo, tal como já ocorreu por diversas vezes durante o biênio de mandato dos conselheiros, não significará mudança nas datas previstas para as reuniões CSDP". **2) Processo nº 74244019 (item 02 da pauta):** Foi apresentado o edital de abertura de inscrições para eleição dos membros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos seguintes termos: "EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - ELEIÇÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR - BIÊNIO 2016/2018: **Art. 1º.** Convoca-se, por este ato, eleições para os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2014/2016, nos termos do presente edital. **Art. 2º.** Poderão concorrer à eleição, nos termos da Resolução nº 003/2014, os Defensores Públicos que preencherem os requisitos legais, inclusive o art. 10º, §6º, da Lei

Praça Manoel Silvino Montardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

Complementar 55/94, e que se inscreverem como candidato ao cargo no prazo do cronograma estabelecido na Resolução nº 003, de 07 de maio de 2014. **Art. 3º.** O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será protocolizado no protocolo geral da Defensoria Pública ou enviado pelo correio eletrônico para o endereço gabinete@dp.es.gov.br, ambos até às 18h00min do último dia de inscrição, conforme cronograma previsto no artigo 4º, e conterà: I - o nome completo do candidato; II - o número de matrícula do Defensor Público; III - a data de ingresso na carreira; IV - a localização à época da inscrição; Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento de seu requerimento de inscrição no caso de utilização do correio eletrônico. **Art. 4º.** A eleição observará o seguinte cronograma já estabelecido na Resolução nº 003/2014: a) 01 de junho a 10 de junho (protocolo do requerimento de inscrições); b) 15 de junho a 20 de junho (decisão de deferimento/indeferimento de inscrição e publicação no diário oficial da relação dos candidatos habilitados e inabilitados); c) 21 de junho a 01 de julho (recurso contra decisão de habilitação e inabilitação de inscrição); d) 02 de julho a 10 de julho (julgamento dos recursos); e) 15 de agosto (eleição e proclamação do resultado)". O Conselho, por maioria, aprovou a redação nos termos supracitados. Quanto à composição da Comissão Eleitoral, o Conselho aprovou os seguintes nomes: Robert Ursini dos Santos (Presidente), Bruno Danorato e Mariana Andrade Sobral, como membros titulares, e Thiago Alves Rodrigues e Michell Daibes Oliveira, como membros suplentes. **3) Expedientes Finais:** Tendo em vista as atividades em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública, o Conselho, à unanimidade, deliberou pela não realização da sessão ordinária do dia 20/05/2016. Nada mais havendo a constar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 14:00h (quatorze horas). Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

Praça Manoel Silvino Manjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



"GARANTIA DO ACESSO
PLENO À JUSTIÇA"

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT

Conselheira


BRUNO DANORATO CRUZ

Conselheiro


LUIZ CÉSAR COELHO COSTA

Conselheiro


GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA

Conselheira


RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA

Conselheiro


HELIO ANTUNES CARLOS

Conselheiro


PEDRO PESSOA TEMER

Conselheiro


MAURO FERREIRA

Conselheiro


MARCELLO PAIVA DE MELLO

Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



"GARANTIA DO ACESSO
PLENO À JUSTIÇA"

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.05.2016 - BIÊNIO 2014/2016

RAFAEL MIGUEL DELFINO

Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO

Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS













Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO

Presidente da ADEPES



**LISTA DE PRESENÇA DE VISITANTES DO CONSELHO SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 16 de MAIO DE 2016**

HORÁRIO	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
09h	Luiz Cesar C Costa	
09h	Ricardo William Pinoli Nasc	
09h	PEDRO PESSOA TEMER	
09h	Pedro Paulo Leitão de Souza Cunha	
09h	Leonardo Gomes Cavalcanti	
09h	Robert Ussim da Santa	
09h	Rafael Elizuel Delgado	
09h	marco fernando	
09h	Helio Antunes Carlos	
09h	GERNA C. DE ASSIS SILVA	
09h	BRUNO PAROPATO CRUZ	
09h	Lígia Souza Brito Meirel	
09h	Leonardo Regioni Miranda	